

Acontece

L O C A Ç Õ E S & S E R V I Ç O S



À Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

A empresa **R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.124.770/0001-98, com estabelecimento comercial à Rua Geraldo Bernardo, 37 – Sertãozinho – Canguaretama/RN, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente perante de Vossa Excelência, com supedâneo na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, bem como o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02 a fim de apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra desclassificação, no Pregão Eletrônico nº15/2020, mediante as razões de fato e direito a seguir aduzidas:

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN

Recebido
em 14/07/2020
Renata
12:09h,

AconteceE

L O C A Ç Õ E S & S E R V I Ç O S

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN
Fl. nº 696

PRELIMINARMENTE

Da Tempestividade.

Em consonância com o disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, bem como o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, resta claro a tempestividade do Recurso aqui apresentado. Cabendo ainda mencionar que a possibilidade de Revisão das decisões no procedimento licitatório encontra guarida constitucional no disposto do art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

I – DOS FATOS.

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, realizou Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILOMETRO RODADO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ONIBUS COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 42 LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Isto posto tal Recurso Administrativo, visa a anulação da decisão proferida acerca da classificação da empresa MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES EIRELI em virtude da mesma ter descumprimento de algumas cláusulas exigidas no edital no tocante a apresentação dos dados do responsável que assinará o contrato, bem como foi omissa quanto ao prazo de prestação dos serviços.

Entendemos que todas as cláusulas do Edital tem mesma importância e que a omissão de certas informações podem, no futuro, trazer malefícios a execução do contrato causando contratemplos não planejados.

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN

AconteceE

L O C A Ç Õ E S & S E R V I Ç O S

Prefeitura Municipal de P
Fl. n.º 69
Nº 10/2014

Desta forma o recurso em questão deve prosperar pelas razões a seguir apresentadas.

II – DAS RAZÕES E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Em que pese tal entendimento da respeitosa comissão de Licitação, ousamos discordar! A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Como trazido por Licinia Rossi em seu Manual de Direito Administrativo (2015, p.530):

Além das disposições legais aplicáveis num procedimento licitatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada (art 41 da Lei n. 8.666/93)

artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN



Acontece

L o c a ç õ e s & S e r v i ç o s

Prefeitura Municipal de P
Fl. n.º 698
MIRN

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Edital:

Item 9.2 do edital

9.2 – A proposta deverá conter:

d) Constar na proposta resumo de dados da empresa: razão social, CNPJ, Endereço Dados Bancários, Telefone e-mail e os dados do responsável pela assinatura do Contrato: Nome completo, cargo, endereço, CPF e RG (grifo nosso);

e) Prazo para prestação dos serviços, conforme item 03 do Termos de Referência (anexo I).

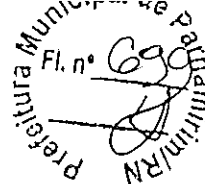
Da Jurisprudência.

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN



Acontece

L o c a ç õ e s & S e r v i ç o s



Nesse sentido a nossa jurisprudência é pacífica, passemos a observar:

DADOS GERAIS DO PROCESSO

Processo de número: 0149985-05.2007.8.26.0000

Comarca: São Paulo

Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público

Relator(a): Desembargador Francisco Vicente Rossi

Data do julgamento: 22/11/10

Data da registro: 13/12/2010

Tem como apelante no acórdão analisado BIO-FAST FAZ LTDA sendo apelado SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SAO PAULO.

Por fim, citamos:

"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."

"A autora não preencheu a contento esses requisitos, "vindo, inclusive na inicial, a assumir o não atendimento integral aos termos do edital", como destacou o parecer da d. Promotora de Justiça (fls. 692)."

Em assim sendo, vemos que a legislação pátria agasalha todo o argumento apresentado, devendo, caso entenda diferente a respeitosa comissão de licitação, conceder o prazo dos cinco dias conforme a Lei da Micro e pequenas empresas.

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN

Acontece

L o c a ç õ e s & s e r v i ç o s

Prefeitura Municipal de Patamirim/RN
Fl. n° 700

III – DOS PEDIDOS.

Isto posto requer.

- a) Que seja anulada a decisão da respeitosa comissão, desclassificando a empresa MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES EIRELI;

OUTROSSIM, AMPARADA NA BUSCA PELA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA PELO MENOS PREÇO, ASSEGURAMOS QUE NOSSO PREÇO SERÁ O MESMO DA EMPRESA ORA DECLARADA VENCEDORA.

REQUER AINDA QUE ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEFIRA NOSSO PEDIDO E, NA HIPÓTESE NÃO ESPERADA DISTO NÃO OCORRER, FAÇA ESTE SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO § 4º, DO ART. 109, DA LEI Nº 8666/93, PARA QUE A AUTORIDADE SUPERIOR JULGUE TAIS RAZÕES.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2020.

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 13.124.770/0001-98

Ramy Ramon Soares de Paiva
Sócia Gerente

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.124.770/0001-98
INSC MUNICIPAL: 1.415-0
Rua Geraldo Bernardo de Oliveira, 37
CEP: 59.190-000 Bairro: Sertãozinho
Canguaretama/RN